



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – SEBRAE/PI

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, inscrito no CNPJ/MF nº 06.665.129/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL (designada pela Portaria nº 001 de 14 de janeiro de 2016) torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Pregão será regido por este edital e pelos seguintes instrumentos:

- Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/11 de 18 de maio de 2011;
- Lei Complementar nº 123/2006.

A sessão pública de abertura do Pregão será às 09:00 horas do dia **23 de junho de 2016**, na sala de licitações do SEBRAE/PI em Teresina - Piauí.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PI, somente por escrito, através do e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>, link "Acompanhe as Licitações do SEBRAE no Piauí", ou na sala de licitações da sede do SEBRAE/PI, em Teresina (o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo).

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em telecomunicação, autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviço de telefonia móvel, com disponibilização de linhas pós-pagas e chips, com os respectivos cartões SIM (chips) 4G ou superior, sob demanda, oferecendo os serviços de ligação locais e interurbanas, transmissão de dados (internet) no Brasil e no exterior, e-mail, roaming nacional e internacional e ligações internacionais

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PI, somente por escrito, pelo endereço de e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ficando de já avisados os interessados que as respostas aos possíveis questionamentos serão disponibilizadas no site do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e devem ser feitas por escrito e protocoladas. As possíveis impugnações deverão ser entregues no SEBRAE/PI obrigatoriamente em mídia impressa e digital.

As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitações.



Não impugnado o ato convocatório preclui toda a matéria nele constante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

É vedada a participação na licitação de empresas que:

Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados até 6 (seis) meses após a sua demissão;

Atuem em consórcio;

Estejam em processo de falência;

Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

4. DOS ENVELOPES

Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues PREFERENCIALMENTE colados e com páginas numeradas, e OBRIGATORIAMENTE em envelopes distintos, colados, opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope Nº 1 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 09/2016

Conteúdo: PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

Envelope Nº 2 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 09/2016

Conteúdo: HABILITAÇÃO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços elaborada pela licitante deverá ser datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.1.2 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.3 Serão desclassificadas propostas que apresentem preços irrisórios ou considerados inexequíveis.



5.2 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, através da apresentação da documentação abaixo, dentro do envelope N° 1 – PROPOSTA DE PREÇO E CREDENCIAMENTO e obedecendo aos seguintes critérios:

Sendo o representante legal:

- a) Cédula de identidade (cópia autenticada);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada);
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado (cópia autenticada).

Sendo procurador da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada).
- b) Apresentar original de instrumento público ou particular de procuração, específico ou não para o PREGÃO 09/2016 – SEBRAE/PI, com firma reconhecida em cartório, concedendo poderes inclusive para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
- c) Cópia autenticada de Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, dentro do envelope N.º 1 e não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo. Apenas o documento de identidade do representante, poderá ser apresentado fora do envelope, sendo que este não ficará retido com o processo.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO



6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente licitação serão exigidas dos licitantes as documentações constantes nos itens: habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por tabelião de notas. O Pregoeiro e a equipe de Apoio não autenticarão documentos.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o recebimento dos envelopes N° 1 e 2.

Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo. Neste caso o licitante se responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.

O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes n° 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

8. DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

8.1 Os envelopes recebidos serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações observando-se o seguinte procedimento:



- a) A primeira fase consistirá na abertura do envelope nº 01, contendo a Proposta de Preço e Credenciamento, e na avaliação dos mesmos.
- b) O credenciamento deverá ser conferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando a disposição dos interessados para exame.

8.2 O critério de julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório, sendo considerada vencedora a proposta que consignar ao final da etapa de lances o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução dos serviços.

8.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preço serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

8.4 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5 Somente se não forem classificadas, três propostas na forma definida no item anterior, é que será permitida a classificação das duas melhores propostas de preço subseqüentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

8.6 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

8.8 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitações, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

8.12 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.13 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.14 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.15 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.16 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.



8.17 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

8.19 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

8.20 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "2" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

8.21 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.

8.22 Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

8.23 A segunda fase consistirá na abertura do envelope nº 02, contendo a habilitação do licitante vencedor.

9. DO RECURSO

9.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

9.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

9.3 O recurso terá efeito suspensivo.

9.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

9.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PI ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

9.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminharão os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, para que concordando com o pleito, homologue-o.



11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme minuta constante do ANEXO II. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PI em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital, podendo o SEBRAE/PI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou cancelar a licitação. Para convocação das licitantes remanescentes será realizada nova sessão do certame.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 12.2 Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PI tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitações.
- 12.3 A desclassificação em razão do previsto nos itens 12.1 e 12.2 implicará na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.4 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.
- 12.5 Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência.
- 12.6 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 12.7 Perda do direito à contratação;
- 12.8 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;
- 12.9 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.10 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão nas sanções previstas neste edital
- 12.11 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo IV.



- 13.2 As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação fiscal constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental, referente exclusivamente à regularidade fiscal, poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.3 Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.
- 13.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar a licitação.
- 13.5 Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.
- 13.6 Na presente licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.
- 13.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.8 Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.9 Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 13.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O SEBRAE/PI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 14.2 Ao SEBRAE/PI fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 14.3 O SEBRAE/PI poderá, até o momento da assinatura do Contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 14.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitações serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório.



- 14.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação para habilitação e proposta.
- 14.6 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 14.7 O foro de Teresina, Estado do Piauí, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.
- 14.8 Integram e complementam este edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MINUTA DE CONTRATO
- III – TERMO DE DECLARAÇÃO
- IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- V- RECIBO
- VI- DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Teresina, 14 de junho de 2016

RAFAEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA
Pregoeiro do SEBRAE/PI



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em telecomunicação, autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviço de telefonia móvel, com disponibilização de linhas pós-pagas e chips, com os respectivos cartões SIM (chips) 4G ou superior, sob demanda, oferecendo os serviços de ligação locais e interurbanas, transmissão de dados (internet) no Brasil e no exterior, e-mail, roaming nacional e internacional e ligações internacionais.

2. JUSTIFICATIVA

Visando dar continuidade aos serviços de telefonia móvel da demanda dos colaboradores do SEBRAE, e contribuir com o alcance dos objetivos institucionais, faz-se necessário novo processo licitatório para os serviços que são caracterizados como essenciais a serem prestados na forma de execução indireta, por empresas autorizadas, em conformidade com a legislação seguinte:

- a) Lei nº 9.472 de 16/07/1997, Lei Geral de Telecomunicações;
- b) Decreto nº 2.338 de 07/10/1997, que aprova o Regulamento da Anatel;
- c) Decreto nº 6.654, de 20/11/2008, Plano Geral de Outorgas.

Os funcionários e Diretores do SEBRAE/PI participam constantemente de reuniões e eventos de trabalho fora da sede, além de feiras, congressos e eventos de trabalho fora do Estado do Piauí e também no exterior, sendo necessária a utilização de smartphones para comunicação com a sede.

Fundamento legal:

Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e suas alterações, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos e demais dispositivos legais pertinentes às contratações.

Motivação da utilização dos aparelhos tipo Iphone:

A utilização de soluções de smartphones, tanto a nível privado como corporativo, tem apresentado um significativo crescimento a partir dos últimos 06 anos. Em conformidade com os objetivos do Projeto Sebrae Digital, a utilização de soluções de smartphones é um fator fundamental para apoiar importantes ações de gestão que visam como resultado um aprimoramento no uso racional dos recursos e maior eficiência, conforme abaixo:

- Redução da utilização de papel;
- Tempestividade no acesso a informação;
- Maior difusão da informação;
- Desburocratização do processo decisório;
- Tomada de decisão de forma remota;
- Produtividade, entre outros.

Além dos ganhos provenientes da utilização das tecnologias disponíveis para ganhos de produtividade, teremos impactos diretos relacionados às questões de responsabilidade



social (ex: emissão de papel), sendo que a conjunção desses diversos fatores refletirá conseqüentemente na imagem institucional do Sebrae.

O Iphone conta com mais de 65.000 aplicativos nativos. Isso ajuda a agregar mais funcionalidades ao smartphone. Os seus concorrentes diretos, neste quesito, possuem apenas centenas de aplicativos nativos.

Em relação à segurança o iPhone possui 2 itens de destaque: se o usuário errar a senha 5 vezes, por exemplo, o aparelho pode ser programado para se auto formatar; caso o usuário perca o telefone, existe uma característica que permite localizá-lo em um mapa, bloquear a tela e excluir remotamente as informações contidas no aparelho. Caso o recupere, restaure os dados a partir do último backup (feito no iTunes). Utiliza a criptografia do próprio Exchange, que também é de 128 bits. Protege os dados codificando as informações em três áreas distintas: na transmissão, no restante do dispositivo e quando é feito backup no iTunes.

Em relação às funcionalidades o iPhone apresenta dentre outras, programa de acessibilidade muito superior, mapas e bússolas, GPS assistido, chamada de vídeo, gravação de vídeo em HD, navegação multi-touch, suporta diferentes formatos de vídeo e de áudio.

Saliente-se ainda que, o Iphone possuem padrão de segurança com dados criptografados em 128 bits, e no que tange a ferramenta de produtividade é o mais indicado no âmbito do SEBRAE.

O SEBRAE/PI a partir da implantação do programa SENSE, que acompanhará os indicadores implantados pelas UTIP, necessitará de smartphones compatíveis com o software em seu Parque Tecnológico.

A diretoria do SEBRAE/PI e presidência utilizam computador Mac, bem como Ipad, facilitando a comunicação através do celular.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa autorizada para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, sob demanda, com fornecimento de aparelhos digitais e cartões SIM para até 70 (setenta) acessos, disponibilizando serviços de roaming nacional e internacional, transmissão de dados e serviço de e-mail.

Na prestação dos serviços deverão ser disponibilizados até 70 (setenta) acessos/aparelhos ao SEBRAE nas seguintes condições::

- a) 04 (quatro) acessos/aparelhos celulares do tipo A (Iphone 6), com **capacidade de 64 Gb** sendo:
 - a1) **04 (quatro) acessos/aparelhos para entrega imediata;**
- b) 60 (sessenta) acessos/aparelhos do celulares tipo B, sendo:
 - b.1) 33 (trinta e três) acessos/aparelhos do celulares tipo B, entrega imediata;
 - b.2) 27 (vinte e sete) acessos/aparelhos do tipo B, sob demanda.

- 3.2. Os aparelhos a serem disponibilizados ao SEBRAE/PI deverão ser digitais novos, sem qualquer utilização anterior e que possuam especificações técnicas superiores ou no mínimo compatíveis com as especificações técnicas descritas neste documento, com seus respectivos chips para funcionamento.



- 3.3.** A empresa contratada deverá entregar ao SEBRAE, juntamente com cada aparelho, os seguintes componentes:
- a) 01 (uma) bateria nova, sem qualquer utilização anterior, com capacidade mínima de 200 horas em stand-by;
 - b) 01 (um) manual de instruções em português;
 - c) 01 (um) carregador novo com fonte de alimentação bi-volt automática (110/220v).
 - d) 01 (um) fone de ouvido compatível com o aparelho fornecido.
- 3.4.** Os aparelhos a serem fornecidos pela empresa vencedora deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

<p>Aparelho: Tipo A – Iphone 6</p> <p>Altura: 138,1 mm Largura: 67,0 mm Espessura 6,9 mm Peso: 129 gramas (4,55 onças)</p> <p>Rede Celular e sem fio UMTS/HSPA+/DC-HSDPA (850, 900, 1700/2100, 1900, 2100 MHz) GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz) 802.11b/g/n Wi-Fi (802.11n apenas 2,4GHz) Tecnologia sem-fio Bluetooth 4.0</p> <p>Localização GPS Assistido Bússola digital Wi-Fi Celular</p> <p>Energia e Bateria Bateria interna de íon de lítio recarregável Carga via USB do computador ou adaptador de energia Tempo de conversação: Até 14 horas em 3G Tempo em espera: Até 10 dias Uso da Internet: Até 10 horas em 3G, até 10 horas em 4G LTE e Até 11 horas em Wi-Fi Reprodução de vídeo: Até 11 horas Reprodução de áudio: Até 50 horas</p> <p>Requisitos do Sistema MAC Computador Mac com porta USB 2.0 Mac OS X v10.5.8 ou posterior iTunes 10.5 ou posterior Conta na iTunes Store Acesso a Internet</p> <p>Requisitos do Sistema Windows PC com porta USB 2.0 Windows 7, Windows Vista, Windows XP Home ou Professional com Service Pack 3 ou posterior iTunes 10.5 ou posterior (baixe gratuitamente em www.apple.com/br/itunes/download) Conta na iTunes Store Acesso à Internet</p> <p>Requisitos Ambientais Temperatura operacional: 0° a 35°C (32° a 95°F) Temperatura não-operacional: -20° a 45°C (-4° a 113°F)</p>



Umidade relativa: 5% to 95% não-condensável
Altitude máxima de operação: 3.000 m (10.000 pés)

Capacidade

Drive flash no mínimo de 64 GB

Tela

Tela Retina HD
Widescreen de 4,7 polegadas (diagonal) Multi-Touch
Resolução de 1334 por 750 pixels, 326 ppi
Proporção de Contraste: 1.400:1 (típica)

Reprodução de áudio

Resposta de frequência: 20Hz a 20.000Hz
Formatos de áudio suportados: AAC (8 a 320 Kbps), AAC Protegido (do iTunes Store), HE-AAC, MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX, e AAX+), Apple Lossless, AIFF e WAV e limite máximo de volume configurável pelo usuário.

TV e vídeo

Espelhamento do AirPlay, fotos, saída de áudio e vídeo para a Apple TV (2ª geração ou posterior)

Compatibilidade com espelhamento de vídeo e saída de vídeo de até 1080p via Adaptador de Lightning para AV Digital e Adaptador de Lightning para VGA (vendidos separadamente)

Formatos de vídeo compatíveis: vídeo H.264 de até 1080 pixels, 60 quadros por segundo, High Profile nível 4.2 com áudio AAC-LC de até 160 Kbps, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; vídeo MPEG-4 de até 2,5 Mbps, 640 x 480 pixels, 30 quadros por segundo, Simple Profile com áudio AAC-LC de até 160 Kbps por canal, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; Motion JPEG (M-JPEG) de até 35 Mbps, 1280 x 720 pixels, 30 quadros por segundo, áudio in ulaw, áudio estéreo PCM no formato de arquivo .avi

Botões e controles externos

Início/ senso de digital
Tocar/silencioso
Aumentar/diminuir volume
Home

Sensores

Touch ID
Barômetro
Giroscópio de três eixos
Acelerômetro
Sensor de proximidade
Sensor de luz ambiente

Conectores, entrada e saída

Conector de dock de 30 pinos
Minijack de 3,5 mm do fone de ouvido estéreo
Alto-falante interno
Microfone
Bandeja para cartão micro SIM

Fone de ouvido

Fone de ouvido Apple com controle remoto e microfone
Resposta de frequência: 20Hz a 20.000Hz
Impedância: 32 ohms



Aparelho TIPO B

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Memória interna: 08 Gb

Memória RAM: 1,5 GB

Processador: Qualcomm Snapdragon 1.2 GHz Quad Core, ou similar

Sistema Operacional: Android ou IOS

Tipo de tela: Super AMOLED

Resolução: 720 x 180

Câmera Traseira: 13Mp

Câmera Frontal: 5Mp

Banda: GSM: 850/900/1800/1900 3G: 850/900/1900/2100/ AWS

Conectividade: 4G, Wi-Fi

- 3.5. Os acessos e respectivos aparelhos serão solicitados conforme demanda interna do SEBRAE e, no caso de não serem requisitados (ou serem dispensados pelo SEBRAE e devolvidos à empresa), não caberá qualquer encargo, devendo ser suprimida a cobrança de assinaturas de voz e dados. .
- 3.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar os aparelhos móveis para utilização do serviço contratado, com atualização tecnológica compatível a requerida no presente Anexo.
- 3.7. A operadora deverá assegurar o funcionamento da facilidade roaming internacional, não servindo como justificativa do não cumprimento desta características do aparelho adotado.
- 3.8. A CONTRATADA deverá fornecer os aparelhos móveis novos para utilização do serviço contratado, com atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da licitação e na data de cada renovação contratual, caso venha ocorrer;
- 3.9. O serviço de e-mail ofertado demandará a integração com o servidor de e-mail do SEBRAE/PI (Microsoft Exchange 2008) para recebimento automático de mensagens (tecnologia push) e sincronização de contatos, calendário e tarefas (PIM) conforme as funcionalidades abaixo:
 - a) Tecnologia push e-mail: envia o e-mail para o celular assim que a mensagem é recebida no servidor do SEBRAE;
 - b) Solução de PIM integrada: mantém sincronizada no celular a agenda de compromissos e contatos;



- c) Filtros de Informação: permite escolher quais e-mails serão enviados ao celular: filtros por remetente e assunto;
- d) Filtros de Anexos: define quais os formatos (.docx, .xls, etc) e tamanho de anexos que serão recebidos no celular;
- e) Filtros de Horários: permite escolher a janela de tempo que os e-mails serão recebidos no celular;
- f) Os dados deverão ser enviados até o celular criptografados em 128 bits.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 4.1. O serviços contratado deverá possuir cobertura em todos os Estados da Federação, por meios próprios ou por convênio (Roaming) com outras operadoras.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA conforme tabela a seguir

Item	Serviço	Quantitativa Estimada Mensal	Preço Unitário em Reais	Valor Mensal em Reais
1	Assinatura linhas 4G (70 acessos)	70		
2	VC1 Caixa postal (minutos)	500		
3	VC1 M/M (minutos) Móvel para Móvel (mesma operadora)	7.000		
4	VC1 M/M (minutos) Móvel para Móvel (mesmo grupo)	1.000	0,00	
5	VC1 M/M (minutos) Móvel para Móvel (outras operadoras)	10.000		
6	VC1 M/F (minutos) Móvel para fixo	2.000		
7	VC1 M/M em roaming (minutos) Móvel para Móvel	1.000		
8	VC1 M/F e, roaming (minutos) Móvel para Fixo	1.000		
9	Deslocamento 1: Chamadas dirigidas para o CN 8 (minutos)	1.000		
10	Deslocamento 2: Chamadas dirigidas para o CN exceto 8 (minutos)	1.000		
11	Adicional chamadas (por evento)	1.000		
12	SMS – Envio de mensagem de texto (mensagem)	2.250		
13	MMS – Envio de mensagem multimídia (mensagem)	2.250		
14	Assinatura pacote de dados ilimitados: 70 acessos	5Gb		/

- 4.3. O perfil apresentado representa mera estimativa e não implica qualquer compromisso futuro para o SEBRAE.

4.4. Conceitos:

- a) **Assinatura básica mensal, por aparelho** – valor mensal devido pelo assinante para ter ao seu dispor o Serviço móvel;
- b) **VC1 Móvel-móvel** – chamada destinada a usuário do SMP ou outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo autorizados pela ANATEL, que se encontre dentro de área de Registro de origem da chamada;



- c) **VC1 Caixa Postal** – Chamada originadas para o serviço de caixa postal;
- d) **VC1 móvel-móvel (mesmo grupo)** – Para chamada realizadas entre os números de mesma raiz (mesma operadora) dentro da área de registro;
- e) **VC1 móvel-fixo** – chamada a Código de Acesso do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), associado à área geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada;
- f) **VC1 móvel-móvel em Roaming** – Para chamadas realizadas fora da área de registro 86 para a mesma localidade em que a pessoa se encontra;
- g) **VC1 móvel-fixo em Roaming** – Para chamadas realizadas fora da área de registro 86 para a mesma localidade em que a pessoa se encontra;
- h) **Deslocamento 1** – Chamadas dirigidas para o Código Nacional iniciado por 8;
- i) **Deslocamento 2** – Chamadas dirigidas para o Código Nacional exceto os que se iniciam por 8;
- j) **Adicional por chamada** – Valor adicional cobrado para receber e efetuar chamada fora da área de concessão da operadora;
- k) **SMS** – Serviço de Mensagem de Texto;
- l) **MMS** – Serviço de Mensagem Multimídia
- m) **Pacote de dados** – EDGE ou EVDO

4.5. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional (R\$)

4.6. Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes da prestação do serviço desta contratação.

4.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Licitante vencedora cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços. Considerar-se-á a licitante vencedora como altamente especializada nos serviços objeto de sua contratação, o que significa que deverá computar, nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa prestação dos serviços.

4.8. A licitante vencedora deverá providenciar concomitante à assinatura do contrato, a homologação do plano de serviços que suporte a proposta feita ao SEBRAE junto à ANATEL, considerando os valores finais da proposta vencedora, independente da base inicial de preços.

4.9. A CONTRATADA deverá informar, tão logo seja declarada vencedora, se a sua proposta final constitui um novo Plano Alternativo de Serviços ou se trata de um de seus planos (básico ou alternativo) sobre o qual incidirá um determinado percentual de desconto.

4.10. A CONTRATADA deverá em sua cotação incluir a tarifa 0,00 para as ligações entre o mesmo grupo.

4.11. A CONTRATADA deverá possuir sistema para acompanhamento online da conta do SEBRAE/PI.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 20(vinte) dias úteis após data de assinatura do contrato, no Ed. Sede do SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI.

5.2. As linhas deverão ser habilitadas conforme a necessidade do SEBRAE;



5.3. Os aparelhos para as linhas individuais, deverão ser fornecidos sem ônus para o SEBRAE e deverão ser habilitados/instalados com os serviços constantes do plano ofertado pela licitante e, no mínimo, com os serviços adicionais relacionados a seguir:

- a) habilitação
- b) Troca de número;
- c) Escolha de número
- d) Troca serial;
- e) Transferência temporária de chamada (entre telefones da operadora móvel);
- f) Identificador de chamadas;
- g) Caixa eletrônica de mensagens – disponibilização do serviço;
- h) Chamada em espera;
- i) Bloqueio por extravio e roubo;
- j) Portabilidade numérica das linhas atualmente utilizadas a critério exclusivo da SEBRAE;

5.4. A critério exclusivo do SEBRAE, a cada renovação do contrato os aparelhos deverão ser trocados por aparelhos novos, sem uso, em sua versão mais atualizada à época.

5.5. Os aparelhos fornecidos sem ônus deverão ser novos, sem uso e ficarão em poder do SEBRAE durante a vigência do contrato. Em caso de substituição, por qualquer que seja o motivo, o aparelho deverá ser recolhido;

5.6. Deverá ser reparado ou substituído qualquer aparelho que venha apresentar defeito de fabricação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do SEBRAE, por modelo equivalente ou superior, ressalvado os casos de comprovado mau uso, perda, furto ou roubo.

5.7. Todos os aparelhos cedidos em comodato deverão ser recolhidos ao final da vigência do contrato;

5.8. A habilitação das linhas e cobrança de suas respectivas assinaturas será realizada mediante ordem de serviço específica emitida pela UAF/Gestão de Serviços.

5.9. Isentar o SEBRAE de qualquer taxa para pedido de bloqueio em caso de furto, clonagem ou roubo dos aparelhos que fazem uso das linhas telefônicas celulares, ficando este obrigado a apresentar o Boletim de Ocorrência Policial.

5.10. Manter serviço contra fraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive, com detecção de clonagem devendo informar, imediatamente a unidade responsável UGA. – SEBRAE.

6.0 ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1 A estimativa de gastos anual com o serviço de telefonia, será de:

Empresas	Valor Anual em R\$
Empresa A	298.866,00
Empresa B	244.536,00
Empresa C	194.420,40
MÉDIA	245.940,80

ANTÔNIO DE PÁDUA EVELIM RODRIGUES
GERENTE DA UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Administrativo Financeiro, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 217.308.813-00 e portador da Cédula de Identidade nº 511.177, expedida pela SSP/PI e a **XXXXXXXXXXXX**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na cidade de XXXXXXXX-XX, à Rua, XXXXXX, XXX, CEP XXXXX-XXX, Bairro XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, SSP-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX-XX, à Rua XXXXX, XXX, XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**,

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre do **PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 09/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – SEBRAE/PI** elaborados nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011, que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em telecomunicação, autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviço de telefonia móvel, com disponibilização de linhas pós-pagas e chips, com os respectivos cartões SIM (chips) 4G ou superior, sob demanda, oferecendo os serviços de ligação locais e interurbanas, transmissão de dados (internet) no Brasil e no exterior, e-mail, roaming nacional e internacional e ligações internacionais, conforme especificações constantes no **Anexo I** do pregão acima identificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os valores pelos serviços ora contratados são os demonstrados no quadro a seguir:



Item	Serviço	Quantitativa Estimada Mensal	Preço Unitário em Reais	Valor Mensal em Reais
1	Assinatura linhas 4G (70 acessos)	70		
2	VC1 Caixa postal (minutos)	500		
3	VC1 M/M (minutos) Móvel para Móvel (mesma operadora)	7.000		
4	VC1 M/M (minutos) Móvel para Móvel (mesmo grupo)	1.000	0,00	
5	VC1 M/M (minutos) Móvel para Móvel (outras operadoras)	10.000		
6	VC1 M/F (minutos) Móvel para fixo	2.000		
7	VC1 M/M em roaming (minutos) Móvel para Móvel	1.000		
8	VC1 M/F e, roaming (minutos) Móvel para Fixo	1.000		
9	Deslocamento 1: Chamadas dirigidas para o CN 8 (minutos)	1.000		
10	Deslocamento 2: Chamadas dirigidas para o CN exceto 8 (minutos)	1.000		
11	Adicional chamadas (por evento)	1.000		
12	SMS – Envio de mensagem de texto (mensagem)	2.250		
13	MMS – Envio de mensagem multimídia (mensagem)	2.250		
14	Assinatura pacote de dados ilimitados: 5Gb	70		/

Parágrafo Primeiro – A **CONTRAADA** apresentará mensalmente a documentação fiscal necessária à liquidação da despesa levada à apreciação do fiscal do contrato no **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros para pagamento das despesas objeto deste contrato são oriundos do orçamento anual do **SEBRAE/PI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- II. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- III. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE;
- IV. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, hospedagem, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciários, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;



- V. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- VI. Manter entendimento com o SEBRAE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- VII. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fiscalização do SEBRAE, atendendo de imediato as reclamações;
- VIII. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, bem como por obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor;
- IX. Fornecer aparelhos novos, sem uso anterior, que ficarão em poder do SEBRAE durante a vigência do contrato. Em caso de substituição, por qualquer que seja o motivo, deverá haver o recolhimento do aparelho;
- X. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SEBRAE ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos, desde que comprovado que a Contratada tenha diretamente agido com dolo ou culpa, garantido o contraditório e ampla defesa;
- XI. Sanar, sem ônus para o SEBRAE, todas as falhas técnicas que porventura venham ocorrer;
- XII. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- XIII. Disponibilizar sem ônus, os serviços de: habilitação; troca de número, escolha de número; troca serial; custo de sindicância; transferência temporária de chamadas (entre telefones da operadora móvel); Identificador de chamadas, portabilidade numérica e caixa eletrônica de mensagens – disponibilização do serviço;
- XIV. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados;
- XV. Possibilitar ao SEBRAE, na condição de assinante-visitante, receber prestação do serviço de Telefonia Móvel Pessoal em redes de outras prestadoras de serviço no território nacional (todas capitais);
- XVI. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- XVII. Fornecer números telefônicos do pessoal de manutenção do suporte de serviços, para o SEBRAE, no ato da assinatura do contrato, para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para o SEBRAE;
- XVIII. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo SEBRAE em 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato;
- XIX. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis pessoais. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação do SEBRAE;
- XX. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços a ser contratado, sem prévia autorização do SEBRAE;
- XXI. Apresentar ao SEBRAE nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, individualmente;
- XXII. Entregar as notas fiscais faturas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis ao seu vencimento, impressas e por meio eletrônico;
- XXIII. Apresentar a relação detalhada de acessos, mensalmente, devidamente cotados em moeda nacional;
- XXIV. O serviço de e-mail ofertado demandará a integração com o servidor de e-mail do SEBRAE (Microsoft Exchange 2008) para recebimento automático de mensagens (tecnologia push) e sincronização de contatos, calendários e tarefas (PIM).
- XXV. Manter serviço contra fraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterrupto, sete dias por semana com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, caso venha a ocorrer, oferecendo condições de acesso direto;



- XXVI. Os acessos e respectivos aparelhos serão solicitados conforme demanda interna do SEBRAE e, no caso de não serem requisitados (ou serem dispensados pelo SEBRAE e devolvidos à empresa) não caberá qualquer encargo, devendo ser imediatamente suprimidas as cobranças das assinaturas de voz e dados;
- XXVII. Apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- XXVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- XXIX. Comunicar à Unidade de Gestão Administrativa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XXX. Reparar ou substituir qualquer equipamento que venha apresentar defeito por modelo equivalente ou superior, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados após a solicitação formal do SEBRAE, ressalvado os casos de comprovado mau uso, perda, furto ou roubo.
- XXXI. Disponibilizar para o SEBRAE 5% (cinco por cento) do total de aparelhos sobressalentes do total contratado, assim como MICRO SIM, para back-up;
- XXXII. Recolher todos os equipamentos cedidos, sem ônus, ao final da vigência do contrato;
- XXXIII. Responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, nas dependências do SEBRAE, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer empregado por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão, a critério do SEBRAE.
 - a. A eventual substituição nos termos do item acima não implicará em qualquer ônus adicional para o SEBRAE, suportando a contratada quaisquer encargos ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias relativamente aos empregados substituídos ou afastados.

II – São Obrigações do **CONTRATANTE**:

- I Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE;
- II Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA;
- III Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designada, ficando a cargo deste, a emissão do atesto nas faturas;
- V Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
- VI Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- VII Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- VIII Efetuar pagamento nas condições e preços pactuados;
- IX Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para o SEBRAE;
- X Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato a ser firmado será fiscalizado pela Unidade de Gestão Administrativa do **SEBRAE/PI**, através do empregado Antônio de Pádua Macêdo Cardoso.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato para execução dos serviços será de 12(doze) meses, com início em XX de XXXXXX de 2016 e término em XX de XXXX de 2017, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo até o limite permitido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ser rescindido pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou normas legais ou administrativas que o torne material ou formalmente inexigível e, ainda, por mútuo consentimento das partes, desde que tenha notificado, por escrito, a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, por inadimplência;
- c) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na prestação de serviço, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Pela rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA** sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado da verba estimada do contrato, sem prejuízos do pagamento de outras multas que lhes tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **SEBRAE/PI**;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até dois anos.

Parágrafo Primeiro - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/PI**, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro da cidade de Teresina (PI) será o competente para dirimir quaisquer dúvidas e questões que vierem a surgir no cumprimento das obrigações oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Teresina (PI), XX de XXXXX de 2016.

PELO CONTRATANTE:

Diretor Superintendente

MARIO JOSÉ LACERDA DE MELO

Diretor Administrativo Financeiro

ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**

AO PREGOEIRO DO SEBRAE/PI
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de Pregão e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades do SEBRAE/PI vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- e) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- f) Em cumprimento dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado e/ou escravo, ou em condições análogas a esta.
- g) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.

Teresina, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO – V - RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO 09/2016 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do PREGÃO 09/2016 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	



PROCESSO CPL SEBRAE/PI N° 09/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ___ de _____ de 2016.

NOME
ASSINATURA